

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ÔN CULTURAS E IDENTIDADES BRASILEIRAS
INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS - USP**

**Edital de Abertura de Inscrições para Concessão de Bolsas do Programa de
Demanda Social da Capes**

Estarão abertas de 16 a 22 de outubro de 2017 as inscrições para a concessão de 3 (três) bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES.

Dos Requisitos para o candidato à bolsa

1. Poderão se inscrever qualquer aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação do IEB.
2. O candidato interessado em concorrer à bolsa deve ter realizado a Preparação Pedagógica (PAE) ou ter tempo mínimo de dois semestres para realizar a preparação Pedagógica e o estágio PAE antes do prazo máximo de finalização do curso (tempo do mestrado)

Inscrição

Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o endereço de e-mail iebpos@usp.br os seguintes documentos:

1. Projeto de Pesquisa em formato digital, em versão pdf (com até 1 mb);
2. Currículo Lattes atualizado digitalizado (salvo em pdf);
3. Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação, digitalizada (em formato pdf);
4. Ficha de inscrição disponível na página da pós-graduação preenchida e digitalizada (em formato pdf);
5. Ficha do aluno (sistema Janus) da Pós-Graduação atualizada.

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação para a concessão da bolsa são exclusivamente acadêmicos. As bolsas disponíveis recebidas da CAPES serão atribuídas aos alunos que

obtiverem as notas mais altas, conforme a ordem de classificação. O elemento central dessa avaliação acadêmica será o projeto de pesquisa do candidato. Cada projeto inscrito receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Para ser aprovado o candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 7,0 (sete). Atenção: não será levada em conta a nota obtida (anteriormente) pelo candidato durante o processo seletivo para ingresso no nosso programa de pós-graduação. Em caso de empate, a avaliação dos outros documentos (Currículo Lattes, Histórico Escolar da graduação, Ficha do aluno da Pós-Graduação atualizada) será utilizada para a definição final.

Modelo do Projeto: O projeto deve ter, descontada a bibliografia, 30.000 caracteres com espaço (incluídas as notas de rodapé). No projeto devem constar os seguintes itens:

- TÍTULO
- RESUMO DO PROJETO
- INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA DE PESQUISA
- OBJETO DE ESTUDO (OBJETIVO GERAL/OBJETIVOS ESPECÍFICOS)
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA, COM USO DE BIBLIOGRAFIA ADEQUADA
- METODOLOGIA A SER EMPREGADA (FONTES A SEREM PESQUISADAS, INCLUSIVE BIBLIOGRÁFICAS)
- CRONOGRAMA DE TRABALHO (Ajustado ao tempo disponível para a conclusão do mestrado de cada um)

A avaliação do projeto levará em conta sua consistência teórica, a clareza de exposição do seu tema e do seu objeto, a pertinência das proposições metodológicas (que inclui o grau de conhecimento das fontes e da bibliografia), a factibilidade do cronograma de trabalho, assim como o potencial interdisciplinar da pesquisa a ser desenvolvida e sua pertinência com as propostas do programa, manifestadas nas suas duas linhas de pesquisa: 1. ãBrasil: tensões, rupturas e continuidades entre passado, presente e futuroö e 2. ãBrasil: a criação da realidade, a realidade da criaçãoö.

A Comissão de Seleção reserva a si o direito de convocar o candidato, caso haja algum esclarecimento que se faça necessário em relação ao projeto apresentado.

Da comissão avaliadora

A comissão avaliadora será constituída por três docentes, a saber: 1. o docente coordenador programa (presença obrigatória); 2. um docente que represente as áreas de artes/literatura; 3. um docente que represente as ciências sociais. Esses dois últimos serão indicados pela CPG/Coordenação do Programa. Também comporá a comissão um representante discente apresentado (após escolha dada por dinâmica própria da organização dos mestrandos) pelo membro discente da CPG/Coordenação.

Requisitos do candidato para a concessão de bolsa

- I ó dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II ó quando possuir vínculo empregatício, deve comprovar que está liberado das atividades profissionais e que não recebe vencimentos;
- III ó comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV ó não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V ó realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria nº 76, de 14.04.2010;
- VI ó não ser aluno em programa de residência médica;
- VII ó quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII ó os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ó ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X ó fixar residência na cidade onde se realiza o curso;

XI ó não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

1. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
2. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
3. conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil ó UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Duração da bolsa

A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da

CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

Disposições finais

I ó A inscrição do solicitante e sua conseqüente seleção pela Comissão não lhe garantem a concessão automática e imediata da bolsa.

II ó Os efeitos do presente edital exaurir-se-ão quando da publicação de novo edital de inscrição para seleção de bolsas.

Do resultado

O resultado será divulgado no dia 24 de novembro (6^a. feira) na página da pós-graduação no site do ieb: <http://www.ieb.usp.br>.

Das Responsabilidades e Compromissos do Aluno

Caberá, ao aluno contemplado com a bolsa, confirmar interesse e apresentar na Pós-Graduação no prazo de cinco dias a contar da divulgação do resultado no site do IEB, o formulário de cadastramento de bolsa e o termo de compromisso, disponíveis no site da CAPES.